



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIII N° 2204 – Quinta – Feira 17 de Novembro de 2022 Suplemento

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do(a)
Pregoeiro(a) Oficial, torna público aos interessados o seguinte
resultado:

PROCESSO Nº: 000136/22

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 60/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE
CAMINHÃO GUINDASTE COM OPERADOR, PARA SER UTILIZADO
EM DIVERSOS TRABALHOS REALIZADOS DIARIAMENTE DO
PERIMETRO URBANO E DISTRITOS DE ARAL MOREIRA - MS**

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo
ADJUDICADO pelo Pregoeiro em favor da seguinte Empresa:

LLT COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI.
Apresentou o menor preço para os itens: 1.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
2959-LLT COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	1	0,00	258.664,00
Total	1		258.664,00

Aral Moreira/MS, 17 de novembro de 2022

Augusto Olmedo de Mattos
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do Prefeito
Municipal, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000136/22

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 60/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE
CAMINHÃO GUINDASTE COM OPERADOR, PARA SER UTILIZADO
EM DIVERSOS TRABALHOS REALIZADOS DIARIAMENTE DO
PERIMETRO URBANO E DISTRITOS DE ARAL MOREIRA - MS**

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo
HOMOLOGADO pelo Prefeito em favor da seguinte Empresa:
LLT COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI.
Apresentou o menor preço para os itens: 1.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
2959-LLT COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	1	0,00	258.664,00
Total	1		258.664,00

Aral Moreira/MS, 17 de novembro de 2022

Alexandrino Arevalo Garcia
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0136/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0060/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2022

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, nº 795, Centro, Aral
Moreira -MS.

Data: 17/11/2022

Horário: 10:00horas.

Aos 17 dias do mês de novembro no Município de Aral Moreira/MS, situada
Rua Bento Marques, 795 Centro ARAL MOREIRA - MS, 79930-000 Brasil,
representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arevalo
Garcia, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº
8666/93 e posteriores alterações, e demais normas aplicáveis, em face da
classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº
0136/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0060/2022 – Registro
de Preços, por deliberação do Pregoeiro do Município, conforme Ata da
sessão pública do dia 30/08/2022 e homologada em 17/11/2022,
RESOLVE registrar os preços para locação de máquinas pesadas e
caminhões para a execução de diversas atividades desenvolvidas pela
Secretaria Municipal de Obras do Município de Aral Moreira/MS, através
do Sistema de Registro de Preços oferecido pela empresa LLT
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no
CNPJ sob o nº 34.360.109/0001-51, com sede RUA MARCONDES FABIO
SOLIGO Nº 61 VILA SATELITE, CEP 79930.000, Município de ARAL
MOREIRA, neste ato representado pelo(a) senhor(a) LADIMIR LUIZ
THOMAZONI, portador do da cédula de identidade nº 4.409.278-6 e do
CPF nº 660.826.259-00, de cuja proposta foi classificada em primeiro lugar
no certame acima referido observada as condições enunciadas nas
cláusulas que se seguem:

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO
GUINDASTE COM OPERADOR, PARA SER UTILIZADO EM DIVERSOS
TRABALHOS REALIZADOS DIARIAMENTE DO PERIMETRO URBANO
E DISTRITOS DE ARAL MOREIRA - MS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de
fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com
características de compromisso da detentora da ata se convocada, vier a
celebrar contrato para entrega do objeto nas condições definidas no edital
e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem
locar os maquinários pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a
ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A empresa com preço registrado passará a ser denominada Detentora
da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.3. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a
contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal
de Obras s do Município de Aral Moreira MS, Estado do Mato Grosso do
Sul.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIII N° 2204 – Quinta – Feira 17 de Novembro de 2022 Suplemento

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Obras deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas a entrega do objeto, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.

3.3. Caberá ainda à Secretaria Municipal de Obras informarem ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da detentora da ata para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando a convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para obtenção do objeto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO:

4.1. Cada locação deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega do maquinário, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente à empresa detentora da ata, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A(s) fornecedora classificada ficará obrigada a executar o objeto dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição, conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos maquinários será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Aral Moreira/MS.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos maquinários se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos maquinários, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 2 (dois) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.3. Serão recusados os maquinários que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para uso.

4.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar a locação, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá locar à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelado.

4.6. Os maquinários objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos maquinários correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Aral Moreira, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos do objeto serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato observará obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeiro notificará a detentora da ata visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeiro formalmente desonerará a detentora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente, procederá a convocação das demais licitantes, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Obras solicitar nova licitação para o objeto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIII N° 2204 – Quinta – Feira 17 de Novembro de 2022 Suplemento

bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.8. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da detentora da ata em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a detentora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

- I. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II. Cancelamento do preço registrado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 5 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na entrega do objeto:

- I. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II. Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III. Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por entrega total ou entrega irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- I. Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não entregue pela fornecedora;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Obras, na qualidade de usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII N° 2204 – Quinta – Feira 17 de Novembro de 2022 Suplemento

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de deste Município quando:

9.1.1. A detentora da ata não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da licitante com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Obras de Aral Moreira/MS, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Obras de Aral Moreira/MS, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

12. DO PREÇO REGISTRADO:

12.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADA a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, os preços ficam assim registrados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2959	LLT	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	e			
		CNPJ: 34.360.109/0001-51				
		R MARCONDES FABIO				

SOLIGO, 61 - VILA SATELITE, Aral Moreira - MS, CEP: 79930-000			
Telefone: 6734212251<			
Descrição do Produto/Serviço			
1	001.18	CAMINHÃO GUINDASTE	HS 800 323,33 258.66
	0.001		4,00
Total do Proponente			258.66
			4,00

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº8.666/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aral Moreira -MS, 17 de novembro de 2022.

ALEXANDRINO AREVALO GARCIA
CONTRATANTE

LADIMIR LUIZ THOMAZONI
DETENTORA